REGULAMENTO DOS CONCURSOS DE MARCHA DE MUARES

CAPÍTULO I – DAS FINALIDADES

<u>Conceito:</u> - Marcha andamento natural, espontânea, avante, picada ou batida, com deslocamentos alternados dos bípedes em lateral e diagonal, intercalados por momento de tríplice apoio.

Art.1 - O Concurso de Marcha é uma prova pública a ser realizada durante as exposições agropecuárias, exposições especializadas e/ou outros eventos de pecuária, visando preservar e valorizar a marcha característica do muar e dar ao público a oportunidade de focalizar e visualizar a imagem do andamento característico, bem como defini-lo e fixá-lo uniformemente entre criadores e técnicos.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES, DAS CATEGORIAS E DO JULGAMENTO

- Art.2 O Concurso de Marcha será aberto para muares de ambos os sexos, sem limite de idade.
- **Art. 3** O concurso de marcha será para machos e fêmeas, dividido nas seguintes categorias de idade, valendo para todas as categorias a idade que constar no certificado de controle:
- a) Muar Jovem de 1ª muda completa (3 anos) até 5 anos (nivelamento dos cantos).
- b) Muar Adulto muares de boca cheia, acima de 60 meses.
- § 1º Poderão ser julgados machos e fêmeas na mesma bateria, com mínimo de três animais de cada categoria ou sexo, porém a classificação será separada.
- § 2º Os concursos de marcha de muares com categorias unificadas devem seguir o regulamento de muares jovens.
- § 3º Poderão participar dos concursos de marcha promovidos e/ou chancelados somente muares controlados e de associados da ABCJPÊGA.
- § 4º Poderá haver o concurso de marcha picada, caso tenha número mínimo exigido, em categoria única de idade e sexo.
- § 5º Fica instituída a modalidade de Marcha Diagonalizada em categoria única, sem separação de sexo, caracterizada por andamento de avanços diagonais, sincronizados, em dois tempos e duas batidas compassadas na sonoridade, em que não se observa nitidamente momentos de suspensão para troca dos apoios.
- **Art.4** O concurso de marcha será para muares machos e fêmeas nas seguintes categorias de andamentos:

a) Marcha Picada;

Marcha de andamento natural, espontânea, avante, simétrico dissociado a quatro tempos bem definidos, com deslocamentos alternados dos bípedes em lateral e diagonal, intercalados por momento de tríplice apoio, sendo dois apoios bipedais laterais, dois apoios bipedais diagonais intercalados por quatro momentos de tríplice apoio.

b) Marcha de Centro e Marcha Batida: (MULA JOVEM E MULA ADULTA).

Marcha de andamento natural, espontânea, avante, com predominância dos avanços dos apoios dos bípedes em diagonais e que apresente momentos de tríplice apoio.

c) Marcha Diagonalizada: (CATEGORIA ÙNICA).

Andamento de avanços diagonais, sincronizados, em dois tempos e duas batidas compassadas na sonoridade, em que não se observa nitidamente momentos de suspensão para troca dos apoios podendo haver momentos de tríplice apoios.

Art.5 – A inscrição para o Concurso deverá ser feita antecipadamente na secretaria da Entidade, pelo

proprietário do animal ou pelo seu representante no Evento, dentro do prazo determinado no Regulamento do certame com apresentação obrigatória do certificado de controle do muar em nome do proprietário.

- **Art.6** O animal inscrito será apresentado pelo seu cavaleiro, corretamente identificado com número de ordem de sua inscrição, devendo na pista de julgamento portá-lo de modo visível para os Juízes e público presente.
- **Art.7** Poderão participar do Concurso, animais desferrados ou ferrados das quatro patas, com ferraduras iguais, isto é, do mesmo material e espessura.
- § 1º FERRADURAS: Qualquer tipo; iguais, abertas, da mesma espessura, largura e material, cobrindo as muralhas dos cascos e no formato dos mesmos, sem ser recuadas ou atrasadas para julgamento da raça e provas de andamento. Permitidas as que ultrapassem no máximo um centímetro para trás dos talões. Caso as ferraduras sejam dotadas de rompões, estes deverão ser iguais nas quatro (04) ferraduras. Proibidas as ferraduras ortopédicas e terapêuticas como ferraduras: com qualquer tipo de barras, ferraduras ovais, ferraduras talonadas, com ramos desiguais, etc. em caso de perda de ferradura durante algum julgamento o animal deve prosseguir no mesmo sem ela, ficando sujeito às alterações que possam ocorrer ou ser retirado de pista a pedido do apresentador. Caso as ferraduras sejam dotadas de rompões, estes deverão ser iguais nas quatro ferraduras.
- § 2º O muar que na fase seletiva / classificatória estiver ferrado ou desferrado poderá, a critério do proprietário, manter ou não o ferrageamento nas fases seguintes.
- Art.8 O Concurso de Marcha será realizado em três fases:
- a)Fase seletiva;
- b)Fase classificatória;
- c)Fase final.
- § ÚNICO Quando o número de participantes for inferior a 30 muares, a fase classificatória será facultativa.
- **Art.9** O julgamento do Concurso de Marcha poderá ser procedido por comissão de três ou cinco jurados ou jurado único, indicados entre técnicos e/ou criadores de notório saber, integrantes do quadro de jurados da ABCJPÊGA, especialmente convidados pela Entidade promotora e com a participação de um Coordenador de pista sem direito a voto.
- § UNICO Nas fases seletiva, classificatória e final o julgamento será em conjunto, ou seja, em consenso.
- **Art.10** Considerando o prazo mínimo entre as fases de 06:00 horas quando realizadas no mesmo dia, os tempos de duração das fases serão:
- a) Fase seletiva com 40 minutos, com tempo mínimo de 30 minutos.
- b) Fase classificatória com 40 minutos.
- c) Fase final com 50 minutos,
- § Único: Em qualquer das fases, o tempo poderá ser prorrogado em até dez minutos se necessário.
- **Art.11** As fases em que o número de concorrentes for superior a 30 (trinta) animais, serão divididas em tantas baterias quanto necessário, mediante sorteio.
- § único Nos concursos com menos de 10 animais, o tempo poderá ser reduzido a critério do jurado.
- **Art.12** Caberá ao Coordenador do Concurso, cronometrar o tempo estipulado de cada fase, atentando para que cada bateria cumpra a duração mínima regulamentar.

- **Art.13** Em qualquer das fases previstas, o início do tempo será considerado ao final das voltas ao passo, prevista no parágrafo único do artigo 14.
- **Art.14** O concurso será realizado metade do tempo num sentido do percurso e o restante em sentido contrário.

Parágrafo Único – Os animais do concurso de marcha deverão iniciar a prova a passo por duas voltas, executar a marcha livre ao comando do árbitro e depois passar a uma marcha de velocidade baixa. Ao comando do jurado passar para marcha de velocidade média, na toada do animal e permanecer até o final do concurso.

- **Art.15** Nenhum animal será retirado de pista, salvo nos casos de infração aos dispositivos deste Regulamento, eventuais acidentes e por deficiência de condições físicas demonstradas no decorrer do concurso.
- **Art.16** Nas fases seletiva e classificatória, é facultado aos Juízes montarem os animais para sentir as qualidades do andamento.

Parágrafo Único - Na fase final, todos os animais serão montados pelo menos por um dos Juízes, em ordem numérica de colete, sendo avaliados na marcha curta, média e longa.

CAPÍTULO III - DOS QUESITOS A OBSERVAR

- **Art.17** Durante o concurso, os Juízes deverão levar em conta e observar os quesitos abaixo relacionados, com ênfase ao Diagrama de marcha, comodidade, estilo, rendimento, regularidade e resistência dos muares:
- 1 <u>DIAGRAMA DE MARCHA</u>: É a representação gráfica da sequência de apoios executado pelo animal característicos da marcha. Considerando também a variação entre os tempos de apoio diagonais, laterais e tríplices. Na ocorrência do tríplice apoio, típico da marcha, observa-se *nítida dissociação* entre o anterior e o posterior de uma mesma diagonal, tanto na movimentação como principalmente no instante de contato com o solo.
- **GESTO DE MARCHA**: caracteriza-se pelo movimento "rolado" dos membros anteriores e posteriores, flexionando e utilizando devidamente as articulações para movimentar seus membros o animal descreve um semicírculo com os anteriores (vistos de perfil) e apresenta um movimento avante e enérgico com os posteriores, com articulação nítida e suave dos jarretes, levando a uma progressão horizontal dos membros, sem elevação demasiada, mas não rasteira. O movimento rolado executado pelos anteriores favorece uma maior amplitude da passada, bem como permite um melhor amortecimento do choque proveniente do apoio do casco no solo.
- **2 COMODIDADE** Comodidade e Estabilidade são qualidades da movimentação do animal que mantendo seu tronco estável e sem oscilações, não transmite impactos frontais, laterais ou verticais, torções ou qualquer outro desconforto à posição adequada do cavaleiro sobre a sela. Bem como quaisquer características do animal que favoreçam positivamente sua condução pelo cavaleiro como bom temperamento, equilíbrio, franqueza, apoio leve da embocadura.
- **3 ESTILO** -É o conjunto formado por equilíbrio, harmonia, elegância, energia e nobreza dos movimentos.
- **4 RENDIMENTO** È a capacidade de percorrer determinada distância com um menor número de passadas. Para apresentar bom rendimento, estando em atitude e equilibrado, é fundamental que o animal tenha uma boa impulsão, característica indispensável a qualquer animal de sela.
- **5 REGULARIDADE**: É a qualidade expressa pelo animal que marcha mantendo o mesmo ritmo e velocidade, sem alterar os outros itens (Diagrama / Estilo / Rendimento / Comodidade), durante todo o transcorrer do julgamento (início ao comentário).

- **6 RESISTÊNCIA** É a capacidade do animal em manter o mesmo ritmo, desempenho e demonstrar integridade física no decorrer da prova.
- **Art.18** Não será permitido ao cavaleiro, tirar sua montaria do andamento natural, imprimindo-lhe velocidade anormal.

Parágrafo Único - Se ocorrer, o cavaleiro será advertido pela Comissão julgadora através do Coordenador e insistindo, estará passível de eliminação do Concurso.

MARCHA LIVRE

Deverá ser executada em dois momentos. Primeiro momento: no inicio do concurso de marcha, após o passo, conjunto por conjunto em ordem de colete a pedido do árbitro, a saída e a parada, o quanto for necessário para a avaliação, com o intuito de avaliar a naturalidade do andamento. Segundo momento: durante a avaliação montada do árbitro.

Os animais que não realizarem a figura de marcha livre serão penalizados, com a perda de uma posição no resultado final.

Será considerado "Marcha Livre", o momento em que a biqueira da rédea estiver próxima da "vertical", com a argola da biqueira abaixo da argola do freio ou bridão.

CAPÍTULO IV - DA FASE SELETIVA

- **Art.19–** A fase seletiva tem por objetivo apontar os animais que preencham satisfatoriamente, aqueles quesitos previstos no Art. 17.
- **Art.20** O Juiz ou comissão receberá um laudo, em modelo impresso, no qual estarão relacionados os animais participantes do Concurso onde deverá escrever seu conceito de aprovação, usando a palavra "SIM" ou reprovação usando a palavra "NÃO".
- **Art.21** O Juiz deverá assinar ou rubricar o laudo recebido depois de conferir que está corretamente preenchido.
- **Art.22** O Coordenador, usando o impresso de apuração, fará anotação do conceito de cada Juiz, no qual todos os Juízes aporão suas rubricas, sendo que dois "SIM" classifica o animal.

CAPÍTULO V - DA FASE CLASSIFICATÓRIA

- **Art.23** O juiz ou comissão receberá um laudo, no qual estarão relacionados os números de identificação de cada animal participante do concurso onde deverá escrever seu conceito de aprovação, usando a palavra "SIM" ou reprovação usando a palavra "NÃO".
- **Art.24** Ao final do tempo previsto, cada Juiz assinará ou rubricará o laudo recebido e o entregará ao Coordenador para apuração.
- **Art.25** O coordenador, usando o impresso de apuração, fará anotação do conceito de cada juiz, sendo que classifica o muar que receber dois conceitos "SIM".
- Art.26 Serão classificados, no máximo, 15 animais para a fase final.
- **Art.27** Terminada esta apuração, caberá ao Coordenador anunciar os nomes dos animais que passarão para a fase final.

CAPÍTULO VI - DA FASE FINAL

- Art.28 Participarão desta fase, somente os animais selecionados durante a fase classificatória.
- Art.29 O julgamento será realizado em consenso, avaliando-se cada quesito do art.17 a cada animal

concorrente com ênfase ao Diagrama de marcha e Comodidade do muar.

- **Art.30** Ao final do tempo previsto no Art. 10, o juiz ou a comissão julgadora, assinará ou rubricará o laudo recebido e o entregará ao Coordenador com a classificação de cada muar concorrente.
- **Art.31** O veredicto da Comissão julgadora é irrevogável.

CAPÍTULO VII – DOS CAMPEONATOS

- **Art.32** De acordo com a classificação referida no art. 30, deverão ser apresentados ao público e comentados os cinco primeiros colocados nos termos do Capítulo III e que serão considerados os melhores marchadores da Exposição, sendo o primeiro colocado o Campeão (ã) Nacional de Marcha.
- **§ ÚNICO -** O comentário do(s) jurados, também é integrante da avaliação do Concurso de Marcha de Muares, portanto sujeito às aplicações do regulamento que rege o mesmo.
- **Art.33** O muar que tenha conquistado o título de Campeão(ã) Nacional de Marcha fica liberado a participar de outros Concursos promovidos ou chancelados pela A.B.C.J.PÊGA.

CAPÍTULO VIII - DOS CONCURSOS REGIONAIS

- Art.34 Concursos Regionais chancelados ou apoiados pela ABCJPÊGA.
- § 1º Os concursos regionais poderão ser julgados em comissão ou por juiz único.
- § 2º Os concursos regionais poderão ser realizados em 2(duas) fases e no mesmo dia.
- a) Fase classificatória: 40 minutos, ou no mínimo de 30 minutos.
- b) Fase final:50 minutos com 10 minutos de acréscimo se necessitar, a critério do árbitro.
- c) Para categoria jovem tempo de 40 minutos ou no mínimo de 30 minutos, ficando a critério do árbitro.
- § 3º Na fase final, na metade do tempo, o juiz poderá reduzir o número de participantes, deixando no centro da pista os animais que julgar sem condições de serem classificados.

CAPÍTULO XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.35 – Serão desclassificados os animais que apresentarem as seguintes características:

- a) Animal que não permitir ao Juiz montá-lo em qualquer fase;
- b) Sangramento em qualquer região zootécnica do muar;
- c) Sangramento nos boletos ou em qualquer região zootécnica do muar;
- d) Animal que empaca.
- e) Animal que dá coice no estribo.
- f) Animal que salta.
- g) Animal que ofereça qualquer risco ao desenvolvimento normal da prova.
- h) Animais que apresentem claudicações e/ou assimetrias de movimento em qualquer grau.
- **Art.36** Em todos os concursos de marcha, antes do final do tempo previsto, em qualquer fase, ao comando do jurado, os animais deverão ser conduzidos em marcha de baixa velocidade (na toada) em fila indiana sem ultrapassar para avaliação final.
- **Parágrafo 1º**: Ao final do concurso, será feita vistoria, utilizando papel toalha ou qualquer material similar, para diagnosticar e guardar como prova dos animais desclassificados por sangramento.
- **Art.37** É terminantemente proibida a utilização de <u>qualquer</u> tipo de medicação, inclusive de uso tópico, sem a prescrição do veterinário credenciado para o Evento.
- **Parágrafo Único** O conhecimento, pela Coordenação do Evento, da não observância do disposto no "caput" do Artigo eliminará automaticamente, o animal do Concurso.

- **Art.38** A critério da Comissão organizadora, o animal Campeão (ã) e/ou outros, poderá (ão) ser submetidos a exame antidoping e a entrega das premiações estará vinculada ao resultado negativo do exame antidoping.
- §1º Em caso de resultado positivo, o animal será automaticamente desclassificado perdendo o direito à premiação, e ficarão impedidos de participar de concursos chancelados ou apoiados pela ABCJPêga, o animal, o proprietário e o apresentador ou treinador por 1 (um) ano.
- § 2º Na ausência do proprietário do muar, no ato da inscrição, fica definido pela ASSOCIAÇÃO PÊGA como representante legal, quem efetuar a inscrição do muar.

Art.39 – O cavaleiro deverá apresentar-se:

- a) Devidamente trajado, chapéu, bota ou botina preferencialmente com perneira.
- b) O uso de esporas ou chicote fica a critério do cavaleiro;
- c) O laço, se usado, não deverá ser sobre a cauda ou garupa.
- d) SELA qualquer modelo, exceto as do tipo americana, inglesa e cachoeirinha (vaquejada), desde que devidamente equipada com armação, loro, estribo, cilha e/ou barrigueira. A utilização da sela é obrigatória em todas as atividades em que se monte o muar;
- e) MANTA qualquer tipo, desde que não ultrapasse a linha da ponta das ancas. A utilização da manta é obrigatória no uso da sela;
- f) PEITORAL permitido o uso, com folga, não excessivamente apertado;
- g) CABEÇADA Simples com testeira e faceira ajustadas corretamente, de forma achatada e sem artifício. Proibida a confeccionada de cabos metálicos revestidos ou não, correntes e as cortantes.
 O uso da cisgola (afogador) é optativo, sendo ajustada corretamente.
- FOCINHEIRA Permitido somente com bridão, o modelo simples usada com folga de 3 a 4 cm e posicionada acima do bocado e abaixo da crista facial, confeccionada com o mesmo material da faceira.
- i) Não será permitido o uso de equipamentos auxiliares, tais como: hackmore (professora), fechador de boca, gamarra, cabeção, etc.
- i) Não será permitido o uso de cabresto que funcione como fechador de boca (apertado).
- k) Não será permitido embocadura com bocal com quinas, torcido, de rosca, corrente ou com qualquer ação agressiva, com assimetria das ramas (bocado).
- Não será permitido o uso de qualquer substância ou objeto que altere o peso e a movimentação da cauda dos muares, óleo ou trança.
- m) O Muladeiro deverá apresentar-se para vistoria com a embocadura e a cabeçada na mão para análise e admissão em pista
- n) Fica vetado o uso de bandeiras durante o comentário do árbitro.
- **Art.40** Em caso de desrespeito à comissão julgadora pelo proprietário ou cavaleiro, o mesmo e respectivo animal serão desclassificados e estarão automaticamente suspensos dos eventos chancelados pela A B C J PÊGA, por um período de 3 (três) anos.
- § único Todo participante, proprietário, muladeiro ou representante, poderá ser ADVERTIDO por escrito sem caráter punitivo ou suspensivo, pelos jurados através do coordenador do Colégio de Jurados por atitudes antiesportivas e desrespeito aos coordenadores, jurados, pessoal de apoio, etc., sendo que duas (02) advertências ao mesmo envolvido, caracteriza uma possível punição.
- **Art. 41** Fica proibido ao árbitro julgar animais de sua propriedade ou de qualquer outro apresentado por familiares de primeiro grau.
- **Art. 42** Os casos omissos no presente regulamento serão decididos pela diretoria e colégio de jurados da A.B.C.J.PÊGA.

APROVAÇÃO PELO CDT e COLEGIADO DE JURADOS

Belo Horizonte, 29 de maio de 2019